

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	FRANCISCO HAMILTON DE FREITAS JUNIOR	02/10/2024 14:55 (v 7.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23302.100257/2024-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC
 Atualização: maio/2023
 Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação
 Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. O presente Termo de Referência consiste na contratação de renovação e aquisição de subscrição (assinatura) de licenças de software para solução de antivírus corporativo **ESET** no seu modelo **PROTERCT Entry**, juntamente com o suporte técnico avançado, console de gerenciamento em nuvem e monitoramento da estrutura de gerenciamento para a quantidade total de licenças pelo período de 60 (sessenta) meses. Conforme especificações e condições constantes deste termo de referência e seus anexos.

VALORES ESTIMADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) AXB
01	ESET PROTECT ON-PREM COM SUPORTE TÉCNICO E CONSOLE DE GERENCIAMENTO EM NUVEM (PARA CADA UNIDADE) POR 60 MESES	27502	2.350	R\$ 212,29	R\$498.881,50
TOTAL GERAL					

1.2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as soluções a serem adquiridas encontram-se disponíveis no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para sua prestação.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente da IFSertãoPE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software de solução de proteção de estações de trabalho/servidores incluindo implantação da solução, treinamento, manutenção especializada e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.3. Todos os itens que compõe a solução deverão ser compatíveis com o atual ambiente em produção do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, de forma que seja mantida a operabilidade com todos os recursos atualmente utilizados e para que não haja impacto na operação da rede e segurança da CONTRATANTE.

2.4. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E SEUS RESPECTIVOS MANUAIS que deverão compor todos os itens ofertados permitindo a consistente avaliação dos itens e serviços.

GRUPO 01

Item	Descrição	Petrolina	Reitoria	Ouricuri	Petrolina Zona Rural	Floresta	Santa Maria da Boa Vista	Serra Talhada	Salgueiro	Total
1	Licença de Antivírus Corporativo	650	300	200	300	270	209	166	255	2350

Quantidade por unidade

ÚNICO LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
	01	ESET PROTECT ON-PREM COM SUPORTE TÉCNICO E CONSOLE DE GERENCIAMENTO EM NUVEM (PARA CADA UNIDADE) POR 60 MESES	Software	2350

Quantidade Consolidada**Descrição Detalhada****CONSOLE DE GERENCIAMENTO**

O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração com todos os módulos de um único fornecedor.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação, configuração e suporte da console de gerenciamento em nuvem.

O software de gerenciamento deve ser disponibilizado em nuvem, com operações de administração realizada pela **CONTRATADA** com **SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO** incluso pelo período de 60 (sessenta) meses.

A atualização do software de gerenciamento para futuros upgrades, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela disponibilização da console em nuvem.

A console de gerenciamento em nuvem deverá ser disponibilizada 24x7x365.

A console deve suportar adições futuras de outras soluções do mesmo fabricante, tais como, criptografar o disco, ferramenta de ataques zero day, sandbox baseado em nuvem;

A console deve ser na linguagem português – Brasil;

A console gerenciamento em nuvem deve possuir do mesmo fabricante um sistema de duplo fator de autenticação para o respectivo acesso, com o token sendo disponibilizado através de um aplicativo para smartphones sendo iOS ou Android.

O aplicativo para uso do token deverá ser gratuito e disponível para download no App Store ou Google Play Store.

O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS).

O acesso ao Console de Gerenciamento deve suportar várias sessões simultâneas.

Deve possuir mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.

Deve possuir mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor.

Deve permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites e grupos, com administração individualizada.

Caso tenha necessidade futura o servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases:

- *Microsoft Windows 10 e superior;*
- *Microsoft Windows Server 2008 e superior;*
- *Ubuntu Server e Desktop 18.04 e superior;*
- *CentOS 7 e superior;*
- *Debian 8 e Superior.*

O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacionais de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela **CONTRATENTE**.

Deve ter possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede.

Deve ter possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo.

Deve ter possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores, podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso).

Deve descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento.

Deve fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota.

A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado, de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente.

Deve ter capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador).

O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens:

- *nome da ameaça;*
- *nome do arquivo infectado;*
- *data e hora da infecção;*
- *ação tomada;*
- *endereço IP da máquina;*
- *usuário autenticado na máquina;*
- *origem da ameaça (IP ou hostname da máquina), caso a ameaça tenha se propagado via rede.*

O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via e-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques.

Deve utilizar o protocolo HTTPS ou outro protocolo seguro para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.

A console de gerenciamento deverá ser hospedada em um Data Center de alta capacidade.

Esse serviço deverá cobrir a solução sem custo adicional de gerenciamento da solução de antivírus por completo.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** implementar e configurar o software de transferência de console em nuvem.

A ferramenta deve estar hospedada em Data Center com certificação Tier III ou ISO27001 ou SOC 2 Type 2;

O armazenamento da console em nuvem da **CONTRATANTE** deverá estar localizado no Brasil, mantendo assim uma menor latência na comunicação e transferência de dados;

A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança da informação dos dados e estrutura em nuvem que irá hospedar a console de gerenciamento.

As instalações físicas do data center deverão ter os seguintes itens:

Sistema de piso elevado, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e óticos;

Deverá possuir vias de energia elétrica e lógica em alta disponibilidade;

Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento.

A estrutura de energia elétrica do data center deverá atender aos seguintes requisitos:

- *Alimentação elétrica redundante;*
- *Total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha na subestação que atende ao data center;*
- *Solução de grupo gerador redundante e independente (n+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia e com capacidade mínima de funcionamento por 72 horas com combustível local;*
- *Mínimo de 2KVAs nominais;*

Alimentação elétrica redundante e independente para os equipamentos que tenham a solução armazenada.

O data center que aloca a console de gerenciamento da **CONTRATANTE** deverá atender os seguintes requisitos de climatização:

- *Sistema de climatização com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira;*
- *Sistema de climatização redundante (n+1), refrigerado por formas diferentes;*

Temperatura constante de 20°C +/- 2°C e umidade relativa do ar constante de 50% +/-10%.

O data center que aloca a console de gerenciamento da **CONTRATANTE** deverá atender os seguintes requisitos de proteção contra incêndio:

- *Dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);*
- *Sistema automático de extinção de incêndios, baseado em agentes gasosos não poluentes, com ação baseada na quebra das moléculas de Oxigênio, do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais;*
- *Sistema de detecção de incêndio por sensores termovelocimétricos para a sala dos servidores do data center, tipo VESDA, ou equivalente; possuir dispositivos de detecção precoce de incêndio pela análise do superaquecimento de cabos ou hardwares que sejam de maior sensibilidade que os tradicionais detectores de fumaça;*
- *Possuir sistema de detecção de incêndio por sensores termovelocimétricos para os ambientes de servidores e de armazenamento de dados;*

Possuir os componentes de segurança necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e execução de plano de recuperação de catástrofes.

O data center que aloca a console de gerenciamento da **CONTRATANTE** deverá possuir os seguintes requisitos de segurança física:

- *Disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;*
- *Mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso do IDC, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;*
- *Capacidade de cadastro remoto de usuários para acesso ao data center;*
- *Deverá possuir a capacidade de cadastro de novo usuário local com permissão do administrador;*

- Acesso ao local através de leitura biométrica;
- Possuir alerta por SMS e e-mail em tempo real de acesso ao ambiente;
- Arquivar as imagens gravadas pelas câmeras de vídeo de segurança por pelo menos 30 (trinta) dias;
- O Datacenter deverá possuir vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, permitindo apenas a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas;
- Possuir metodologia para classificação e controle de ativos e de acessos ao ambiente do Datacenter;
- Acondicionar equipamentos e mídias geradas no ambiente do Datacenter, livres de riscos físicos;
- Possuir rígido controle de acessos aos equipamentos do Datacenter, mesmo por pessoas credenciadas pela **CONTRATANTE**;
- Disponibilizar mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas, que acessam ou façam uso do Datacenter, com leitores biométricos ou cartões magnéticos individuais;
- Possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida para o Datacenter, a dívida em regiões com níveis de restrição diferenciados;
- Possuir sistema de detectores de movimento no ambiente.

ATUALIZAÇÃO DAS VACINAS

Deve haver atualização incremental e on-line das vacinas.

Deve ter atualização em clientes móveis (notebooks e similares) a partir do site do fabricante do antimalware ou de outra fonte definida pelo administrador.

Deve ter capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, este possa atualizar-se via Internet.

Deve ter possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e site do fabricante.

Deve ter possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função.

Nas atualizações das configurações e das definições de malwares, não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução.

Qualquer atualização deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.

Deve ter atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária.

O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes para plataformas 32-bits e 64-bits.

A solução ofertada deve suportar sistemas operacionais com arquitetura 32-bits e 64-bits.

O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade para instalação com os seguintes sistemas operacionais, e possuir os recursos de controle de web, firewall e antivírus:

- Microsoft Windows 10 e/ou superior;
- Microsoft Windows Server 2008 e/ou superior;
- Microsoft Windows Server 2008 R2 e/ou superior;
- Microsoft Windows Server 2012 R2 e/ou superior;
- Red Hat;
- SUSE;
- macOS a partir da versão 10.13 High Sierra.

O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede.

O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento.

Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante.

Deve haver possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento.

Deve permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária.

O cliente gerenciado deve implementar funcionalidade em que as configurações, alteração, desinstalação, desativação do serviço, importação e exportação de configurações possam ser bloqueadas (locked) através do console de modo a evitar que o usuário da estação de trabalho interfira no funcionamento da solução.

FUNCIONALIDADE DO FIREWALL E SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS)

- A funcionalidade deve suportar os protocolos TCP e UDP.
- Deve reconhecer o tráfego DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio.
- Deve possuir proteção contra-ataques de *Denial of Service (DoS)*, *Port-Scan* e *Spoofing e Botnet*.
- Deve ter possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção.
- Deve ter a possibilidade de agendar a ativação de novas regras do firewall.
- Deve ter a possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações.
- Deve ter funcionalidade de bloqueio e permissão por lista (branca e negra) de assinatura digital (fingerprint) de executáveis, possibilitando bloquear todos os executáveis da lista ou liberar somente os executáveis da lista.
- Deve ter bloqueio de ataques baseados na exploração da vulnerabilidade.
- Deve permitir integração com navegadores Web para prevenção de ataques.
- Deve realizar proteção usando mecanismo de reputação on-line, reportando informações referentes ameaças durante a navegação web.

FUNCIONALIDADE DE ANTIMALWARE

1. A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
2. As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução.
3. Deve permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real).
4. Deve permitir verificação das ameaças de maneira manual, agendada e em tempo real, detectando ameaças no nível do kernel do sistema operacional, fornecendo a possibilidade de detecção de rootkits.
5. Deve possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com intervalos de tempo determinados, de forma a reduzir impacto em ambientes.
6. Deve permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo reparar, deletar e ignorar.
7. Deve possuir verificação de malwares nas mensagens de correio eletrônico, pelo antimalware da estação de trabalho, suportando clientes Outlook ou que utilizem os protocolos POP3/SMTP.
8. Deve possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos, mesmo que sejam compactados.

Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:

- CAB;
- ZIP;
- RAR;
- LHA;
- ARJ;
- TAR.

Deve ter capacidade de terminar o processo e serviço da ameaça no momento de detecção.

Deve ter capacidade de identificação da origem da infecção para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou endereço IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede.

Deve ter possibilidade de bloquear verificação de malware em recursos mapeados da rede.

Deve ter capacidade de realizar monitoramento em tempo real por heurística correlacionando com a reputação de arquivos.

Deve permitir o bloqueio da execução de aplicações baseado em nome e pasta.

Não serão aceitas soluções de antimalware que possuam engine de terceiros.

FUNCIONALIDADE DE RECONHECIMENTO DE NOVAS AMEAÇAS

- A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações.
- Deve ter capacidade de detecção de keyloggers por comportamento dos processos em memória.
- Deve ter reconhecimento de comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo hosts.
- Deve ter capacidade de detecção de trojans e worms por comportamento dos processos em memória, com opção de níveis distintos de sensibilidade de detecção.
- Deve ter possibilidade de agendar a varredura da detecção de novas ameaças.

FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS

Deve controlar o uso de dispositivos com comunicação infravermelha, firewire, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio, identificando-os pelo "Class ID" e pelo "Device ID".

Deve permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos distintas para diferentes grupos da base de estações conectadas.

Deve ter gerenciamento integrado à console de gerência da solução.

- *A solução deve ser capaz de permitir ou negar o uso dos dispositivos com base nos seguintes critérios:*
- *fabricante;*
- *modelo;*
- *número de série.*

FUNCIONALIDADE DE CONTROLE WEB

- Deve controlar acesso a sites, possibilitando o seu bloqueio.
- Deve permitir criar políticas de bloqueio com base em categorias e em lista de URL.
- Deve permitir gerar relatórios de sites acessados e bloqueados.

RELATÓRIO E MONITORAMENTO

- Deve gerar, no mínimo, os relatórios abaixo descritos, tanto de maneira gráfica quanto em arquivos CSV, PDF, HTML ou MHTML, permitindo escolher o período de consulta desejado.
- Listagem dos malwares que infectaram determinada máquina.
- Listagem das máquinas que estão infectadas por determinado malware.
- Relatório dos totais de códigos maliciosos detectados, indicando aqueles de maior incidência.
- Listagem das máquinas nas quais o antimalware deixou de remover algum código malicioso.
- Número total de arquivos maliciosos removidos.
- Relatório de máquinas cuja atualização de componentes do software antimalware e assinaturas não foi realizada, devendo incluir a data da última atualização.
- Relatório de máquinas com maior número de infecções.
- Relatório de atualização de componentes do software antimalware e assinaturas.
- Relatório das máquinas que não se comunicaram com o servidor de antimalware a partir de uma determinada data.

- Possibilidade de exibir a lista de servidores e estações que possuam o antimalware instalado, contendo informações como nome da máquina, usuário autenticado, versão do engine, data da vacina, data da última verificação e status.
- Sumário de eventos IPS por assinatura, por alvo, por endereço IP de origem, principais nós atacados, principais assinaturas.
- Os recursos do relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento.
- Deve ter um console de administração de licenças em nuvem, de onde é possível revisar os detalhes de equipamentos aos quais foram provisionados o licenciamento.

FUNCIONALIDADES TÉCNOLÓGICAS

- Dentro do módulo de firewall, deve possuir a funcionalidade de bloqueio de exploits.
- Deve possuir um plug-in que se integre com o cliente de correio eletrônico como Outlook, Outlook Express e Windows Mail.
- Deve contar com um filtro de correio eletrônico para a detecção de malware e spam.
- Deve ser uma solução que pode ser utilizada e administrada através de um console de administração remota de antivírus para os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac.
- A solução anti malware deve contar com a tecnologia HIPS para proteger a manipulação indevida e detectar ameaças com base na conduta do host.
- O produto deverá ter um controle web para limitar o acesso a sites web por categoria, além de poder mostrar ao usuário uma notificação de bloqueio.
- Para a navegação na Internet, o produto deve contar com antiphishing para proteger os usuários finais de sites web falsos que tentam obter informações confidenciais.
- O firewall do produto deve ser bidirecional, assim como deve detectar as redes seguras.
- A solução deve realizar exploração em estado inativo para poder fornecer, desta forma, uma proteção proativa enquanto o equipamento não está em uso.
- A console de administração deverá ter um appliance virtual aberto para instalar e utilizar em ambientes virtuais, para ter um ambiente distribuído e de fácil instalação.
- O acesso ao console de administração do antivírus deve ser feito com duplo fator de autenticação integrado na mesma console, onde é possível ativá-lo sem a necessidade de nenhum add-on adicional e/ou custos adicionais.
- O console de administração de licenças deve ser na nuvem, onde deve ser possível revisar os detalhes dos equipamentos que estão utilizando a licença do antivírus.
- A console de administração deverá suportar a instalação em ambiente com sistema operacional Linux.
- Deve ter detecção do malware por DNA do vírus.
- A solução deve ser capaz de definir uma lista de usuários específicos que podem fazer utilização dos dispositivos.

Para dispositivos de armazenamento, a solução deve permitir a configuração das seguintes permissões: "leitura e escrita", "bloqueio", "somente leitura" e "advertência".

- Quando se conectar ou utilizar um dispositivo de armazenamento, a solução de antivírus deve proporcionar as seguintes opções: "escanear", "não realizar nenhuma ação" e "se lembrar dessas ações".
- Deve permitir a execução remota de scripts, arquivos batches e pacotes personalizados através da console.
- Deve permitir gerar grupos de clientes dinâmicos e grupos estáticos.
- O fabricante deverá proporcionar ao menos três formas diferentes de realizar a instalação do console de administração remota: instalação tudo em um, instalação por componentes e em appliance virtual.
- O appliance virtual deve suportar ao menos as seguintes plataformas de virtualização: VMware vSphere, Oracle Virtual Box, Microsoft Hyper-V, Citrix e Azure.
- Deve contar com desinstalador de antivírus de terceiros.
- A solução antivírus deve contar com um firewall pessoal com os seguintes modos de configuração: modo automático, modo interativo, modo baseado em políticas e modo de aprendizagem.
- O fabricante deve ter suporte local no Brasil, que atenda a **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO**, em idioma português do Brasil quando essa opção se tornar essencial.
- O fabricante deve ter documentação da solução oferecida publicada na Internet no idioma português do Brasil.
- Deve possuir proteção contra ransomware, com um módulo específico, utilizando a console para configuração e distribuição de políticas aos endpoints.
- Deve possuir protocolo de replicação que utilize o protocolo HTTPS e o serviço de notificação via push (EPNS).

- Deve possuir funcionalidade de inventário de hardware (CPU, RAM, armazenamento, versão de sistema operacional e periféricos conectados).
- Deve possuir em modo nativo no mínimo 40 (quarenta) modelos de relatórios pré configurados com filtros e conjuntos de filtros na console de gerenciamento.

SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO

O suporte técnico deve ser prestado pela fornecedora da solução, cobrindo toda solução de antivírus.

Chamados e atendimento técnico:

- A **CONTRATANTE** deve poder abrir chamados de manutenção através de chamada telefônica para número, central de atendimento via navegador (Web) ou correio eletrônico, sem a necessidade prévia de consulta e /ou qualquer liberação por parte da fornecedora da solução.
- O atendimento técnico remoto deverá ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 18h00.
- Não deve haver limites para aberturas de chamados, sejam dúvidas, configurações ou resolução de problemas.
- A equipe de suporte técnico deverá buscar, no escopo de serviços, prevenir a ocorrência de problemas e seus incidentes resultantes, eliminando incidentes recorrentes correlacionando-os e identificando a causa-raiz e sua solução, além de minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos.
- A fornecedora da solução deve realizar atendimentos remotos à equipe de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**, a partir de solicitações recebidas dos analistas ou do gestor do processo, via sistema de atendimento, telefone ou correio eletrônico.
- Todos os atendimentos deverão estar registrados em central de atendimento técnico e gestão de chamados.
- Deve haver realização de otimizações nas configurações para melhor do desempenho, quando observadas quedas de desempenho ou indisponibilidades pela **CONTRATANTE**.

A fornecedora da solução deve garantir que os profissionais designados para atendimento técnico são capacitados para tanto.

Garantia de tempo de resposta e nível de serviço:

A garantia de tempo de resposta será realizada conforme critérios de prioridades a seguir:

Classe	Descrição	Início do atendimento em até:
1	Serviço indisponível.	2 horas
2	Suporte técnico de maior impacto.	4 horas
3	Suporte técnico com menor impacto.	8 horas
4	Manutenção preventiva.	Programada

O acordo de nível de serviço para suporte técnico deverá obedecer ao seguinte escopo:

Prioridade Descrição	
1 (Emergencial)	O serviço está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios.

2 (Alta)	O serviço está degradado, ou aspectos significativos das operações de negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado.
3 (Média)	Serviço funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação.
4 (Baixa)	O desempenho operacional do serviço está prejudicado, não causando quebra de funcionamento ou de operação.

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

- Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento do objeto desta licitação.
- O(s) atestado(s), necessariamente em nome da licitante, deverá(ão) comprovar que a licitante fornece ou forneceu, no mínimo, 1.175 licenças para solução de antivírus corporativo, que corresponde a 50% (sessenta por cento) do objeto licitado.
- Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) serviço especializado do software de gerenciamento em nuvem e localização.
- Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento do serviço de suporte técnico avançado.
- Apresentar certificado fornecido(s) pelo fabricante da solução do software que comprove(m) que a empresa está habilitada para atendimento de todos os itens e serviços que contém neste edital.

GARANTIA

- A fornecedora da solução deverá dispor de equipe técnica qualificada para fornecimento de 1 (um) treinamento online e/ou presencial e assistência técnica durante a vigência das licenças.
- Deve haver suporte técnico e direito a atualizações da solução/licenças por 60 (sessenta) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Justificativa para padronização: A solução de segurança do fabricante ESET juntamente com o serviço de suporte técnico avançado adquirido e considerado como software de missão crítica do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, é responsável pela operação de segurança nos mais de 2300 dispositivos rede de dados, instalado e devidamente configurado com as melhores práticas ativadas, sempre levando em conta pois o produto é de última tecnologia considerando a maior estabilidade, segurança, compatibilidade e velocidade para que os usuários possam ter a estabilidade aprimorada e segurança nos acessos. Sendo assim, faz-se necessária uma nova aquisição para que seja adquirida a renovação das licenças e serviço de suporte técnico avançado já existentes.

Essa contratação está baseada na Lei nº 14.133 no que se refere à padronização, preservando assim o investimento realizado no patrimônio da instituição, atendendo os princípios de economicidade e probidade administrativa conforme segue:

Capacitação Técnica dos Profissionais: A administração terá custos consideravelmente maiores com capacitação técnica e treinamento dos profissionais em múltiplas tecnologias e/ou fabricantes. No limite, na eventualidade de optarmos pela separação dos itens considerando **RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO**, itens que comporão o lote em questão, os profissionais de TI podem se deparar com a necessidade de se capacitar em até 2 (duas) tecnologias (itens) diferentes ou mais.

Sobreposição de serviços: A administração irá incorrer em custos duplicados e/ou redundantes reduzindo sensivelmente economias decorrentes de economias de escopo que é quando a redução do custo médio que se dá com a execução conjunta de mais de um serviço. Se por exemplo, os 3 itens forem licitados separadamente, no limite, a administração teria que contratar até 2 (dois) serviços de instalação e configuração separadamente sem contar os respectivos custos com de transporte e hospedagem de diversas empresas;

Cancelamento de itens: Ainda sobre a hipótese da separação do lote em itens independentes, caso qualquer um dos itens for cancelado ou mesmo fracassado comprometerá a adjudicação de outro item e do conjunto como um todo.

Execução dos serviços: A empresa fornecedora dos itens referentes aos licenciamento e suporte técnico deve ter o conhecimento técnicos, capacitação, expertise e experiência comprovada através de certificações para realizar o processo de suporte técnico nas instalações dos softwares que propôs de modo que o item “suporte técnico e console de gerenciamento em nuvem” deve compor o mesmo lote sob risco da administração contratar a empresa A especializada na instalação e configuração de um produto X ser contratada para instalar e configurar um produto Y fornecido pela empresa B e para os quais ele não possui o respectivo conhecimento necessário para o perfeito funcionamento ficando a administração com o risco de investir na renovação dos respectivos softwares de antivírus que não funcionarão não por problemas técnicos mas por falta de conhecimento da empresa vencedora do item “suporte técnico avançado e console de gerenciamento em nuvem” caso esse seja hipoteticamente separado em do lote coeso;

Em resumo, o objeto da licitação não trata de um conjunto serviços e softwares avulsos, mas de um conjunto de software e conhecimento para que a composição de segurança tenha a mesma qualidade atual, os quais, de acordo com o processo de renovação, são indispensáveis para a continuidade da solução atual de **SEGURANÇA, CONSOLE DE GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO** completamente funcional. Por isso, a Administração manifesta seu interesse em optar pela forma de padronização por lote. Além das economias de escala e escopo de dos custos menores com gestão do contrato e garantias a comissão encontrou respaldo no critério técnico, segundo o qual a ausência de algum determinado software, conhecimento ou até mesmo localidade para a hospedagem da console de gerenciamento poderá se tornar inviável a execução do objetivo de padronização da estrutura de segurança imprescindíveis para a sua perfeita utilização.

3.2 O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual 2024](#), conforme detalhamento a 3.2 seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10830301000104-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA:10

IV) Classe/Grupo: 162 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

V) Identificador da Futura Contratação: 158149-90020/2023

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022/2023 do [Instituto Federal do Sertão Pernambucano \(IFSertãoPE\)](#), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	

ID	Objetivos Estratégicos
PDI - OE13	Aperfeiçoar, padronizar e atualizar os processos e documentos institucionais - Plano de Desenvolvimento Institucional
PETIC - OB05	Promover Sistemas de Informação Institucionais

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022/2023	
ID	Necessidade do PDTIC
N24	Aquisição de Software para Segurança da Informação (Antivírus, Firewall UTM, etc.)

~~3.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.~~

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos da Contratação

Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.2.1. Maior rapidez na detecção de vírus e ameaças virtuais;
- 4.2.2. Evitar sobrecarga de computadores, com software leve, a fim de evitar a lentidão do S.O;
- 4.2.3. Gestão Centralizada, para proteção de todos os Ativos do Parque de Computadores e Servidores;
- 4.2.4. Prover atualização automática por meio de paths de segurança;
- 4.2.5. Auxílio de Suporte Técnico durante a vigência de todo o contrato;
- 4.2.6. Controle de softwares ou sistemas suspeitos, para evitar que haja infecções e disseminações de vírus;
- 4.2.7. Geração de relatórios e logs;
- 4.2.8. Atualizar mecanismos de proteção no parque tecnológico do IFSertãoPE;
- 4.2.9. Proteger informações contra-ataques internos e externos;
- 4.2.10. Manter disponibilidade de serviços;
- 4.2.11. Manter níveis mínimos de satisfação dos usuários;
- 4.2.12. Primar pela economicidade;
- 4.2.13. Propor soluções seguras tecnologicamente.

Requisitos de Capacitação

- 4.3. Deverão ser realizadas reuniões de ponto de controle, sob demanda, para solução de dúvidas sobre a gestão o ambiente entre a CONTRATADA e o IFSertãoPE.
- 4.4. A CONTRATADA deverá prover, sempre que necessário, capacitação da ferramenta utilizada para gestão de demandas aos servidores responsáveis pela gestão do contrato, para possibilitar o monitoramento do trabalho executado pela CONTRATADA.

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

4.6. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental descrito no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, na IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

Requisitos de Manutenção

4.7. Devido às características da solução, haverá a necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas pela CONTRATADA, visando a manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades:

4.7.1. O serviço de assistência técnica deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas na solução, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

4.7.2. Deve contemplar também a atualização de versões do software aplicativo, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela fabricante, num empacotamento estável do sistema. O serviço de atualização de versão tem por finalidade assegurar a

devida atualização da solução durante o período de vigência da garantia. Refere-se ao fornecimento de novas versões e releases da solução lançados no período.

4.7.3. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de implantação das novas versões e releases dos produtos por ela fornecidos como partes do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases, bem como para a aplicação dos patches, deverá ser aberto chamado de suporte técnico com nível de severidade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na CONTRATANTE;

4.7.4. Deverá ser prestado suporte técnico remoto com atendimento mediante registro de chamados em página de website, em sistema fornecido pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante; e através de contato telefônico. Esse serviço destina-se a esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução CONTRATADA;

4.8. Os serviços de suporte técnico abrangem:

4.8.1. O atendimento deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, em língua portuguesa;

4.8.2. Manutenção preventiva, manutenção corretiva, esclarecimento de dúvidas e reparação de problemas na solução;

4.8.3. Elaboração de relatórios, estudos e diagnósticos sobre o ambiente;

4.8.4. Transferência de conhecimento aos técnicos da CONTRATANTE referente aos problemas vivenciados e às soluções aplicadas, na forma a ser determinada pelas partes;

4.8.5. Realização de instalação, atualização e configuração de novas versões dos produtos após a disponibilização das atualizações tecnológicas pelo fabricante.

4.8.6. O suporte técnico contempla o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.

4.8.7. O suporte técnico deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TIC (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação etc.) necessários ao funcionamento da solução;

4.9. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela CONTRATANTE;

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.11. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.12. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
<i>Realização de Reunião Inicial</i>	<i>Até 7(sete) dias úteis da assinatura do contrato.</i>	<i>Até 14 (quatorze) dias úteis da assinatura do contrato.</i>
<i>Emissão da Ordem de Serviço</i>	<i>Na reunião inicial ou até 05 (cinco) dias úteis após esta, a critério da Administração.</i>	<i>10 (dez) dias úteis após esta, a critério da Administração.</i>
<i>Entrega da Solução</i>	<i>10 (dez) dias corridos iniciando da data de emissão da Ordem de Serviço.</i>	<i>10 (dez) dias corridos iniciando da data de emissão da Ordem de Serviço.</i>
<i>Aceite Provisório</i>	<i>Até 15 (quinze) dias corridos após a configuração, instalação e disponibilidade para utilização.</i>	<i>Até 15 (quinze) dias corridos após a configuração, instalação e disponibilidade para utilização.</i>
<i>Aceite Definitivo</i>	<i>Até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e verificação da qualidade da solução entregue.</i>	<i>Até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e verificação da qualidade da solução entregue.</i>

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.13. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, e os profissionais envolvidos na sua operacionalização deverão atender plenamente às seguintes condições:

4.13.1. Requisitos de segurança e procedimentos definidos para o acesso às dependências do IFSertãoPE, bem como requisitos de segurança da informação e de vedação de acesso e divulgação, conforme se aplique, a informações classificadas e privadas, bem como a informações privilegiadas, isto é, aquelas que por qualquer motivo possam vir a representar vantagem mercantil competitiva;

4.13.2. Sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação de que venham a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a execução dos serviços e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização do IFSertãoPE.

4.14. Deverão ser observados os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade (SIP) de dados pessoais, nos termos definidos nas demais seções deste TR, bem como possíveis exigências ulteriores, baseados no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade" publicado pela SGD /ME (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-dedados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf/view), e suas eventuais atualizações, tendo em conta os princípios da razoabilidade e interesse público.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.15. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.15.1. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.15.2. Ainda, no que se refere aos requisitos de sustentabilidade ambiental, a empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto. Deverá adotar medidas, quando couber, para atender as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

4.15.3. A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento

nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 14.133/21.

4.15.4. A presente contratação deverá prezar, sempre que possível, por documentos em meios digitais em detrimento ao uso de papel impresso.

4.16. O acesso aos serviços deverá estar disponível no idioma Português do Brasil.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.17. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.18. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.19. As especificações técnicas e demais requisitos da solução estão detalhadas no TR.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.20. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.20.1. A CONTRATANTE deverá manter uma equipe técnica responsável por acompanhar a execução do contrato, cobrando da CONTRATADA os prazos determinados para fornecimento dos itens licitados, instalação das licenças, instalação da solução de segurança e execução dos repasses de conhecimento. Ao final da execução do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação de todos os trabalhos realizados no IFSertãoPE.

4.20.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional técnico responsável pelo acompanhamento da implantação da solução no IFSertãoPE, a fim de tratar das questões técnicas e administrativas.

4.20.3. O recebimento dos itens licitados se dará:

4.20.3.1. Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva entrega no IFSertãoPE para posterior verificação da conformidade das licenças e certificados de garantia com as especificações, constando das seguintes fases:

4.20.3.1.1. Instalação das licenças;

4.20.3.1.2. Comprovação de que as licenças fornecidas atendem às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

4.20.3.1.3. Comprovação de que os certificados de garantia atendem às especificações mínimas exigidas;

4.20.3.1.4. Transferência de conhecimento aos técnicos da CONTRATANTE;

4.20.3.2. Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos objetos contratados e sua consequente aceitação,

mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.20.4. O recebimento provisório dos itens licitados não constitui aceitação deles. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que alguns dos itens foi entregue em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleto, a CONTRATADA será notificada e estará sujeita a aplicação de sanções cabíveis.

Requisitos de Implantação

4.21. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.21.1. Para a implantação dos itens a serem contratados, deverá ser provido pela empresa CONTRATADA a transferência de conhecimentos dos procedimentos operacionais que serão realizados.

4.21.2. A transferência deverá contemplar os seguintes itens:

4.21.2.1. Apresentação da solução a ser implementada;

4.21.2.2. Plano de instalação da solução, que contemple todas as atividades a serem realizadas para garantir o menor impacto possível aos ambientes de produção do IFSertãoPE;

4.21.2.3. Operação e Administração da solução;

- 4.21.2.4. Descrição e uso das funcionalidades da solução;
- 4.21.2.5. Resolução de problemas;
- 4.21.2.6. Procedimentos de manutenção (atualizações de software);

4.21.3. A CONTRATADA e o IFSertãoPE elaborarão em conjunto um cronograma contendo as datas e horários para realização do repasse de conhecimento da solução, que deverá também atender às seguintes exigências:

- 4.21.3.1. A solução e todos os seus elementos deverão ser instalados, configurados, migrados, integrados e otimizados, segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico qualificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional do IFSertãoPE;
- 4.21.3.2. Concluídos os serviços de instalação e configuração, deverão ser realizados testes de operação com todas as tecnologias envolvidas na solução, durante período de até 5 (cinco) dias corridos seguintes à instalação, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional do IFSertãoPE objetivando a comprovação dos itens fornecidos e suas respectivas funcionalidades. Os resultados dos testes deverão ser incluídos na documentação a ser entregue;
- 4.21.3.3. A CONTRATADA será a responsável pela implantação ou reimplementações do produto nas dependências do IFSertãoPE;
- 4.21.3.4. O objeto deste item deve ser implantado ou reimplantado nas dependências do IFSertãoPE;
- 4.21.3.5. Deve haver a otimização dos recursos para que haja a adequação do produto à infraestrutura disponibilizada;
- 4.21.3.6. Implantações ou reimplementações deverão ser realizadas durante todo o período de validade da licença;
- 4.21.3.7. Apoio para desinstalação de soluções de proteção de outros fabricantes;
- 4.21.3.8. A liberação da licença e a entrega do software poderão ser realizadas através de download pela internet, preferencialmente pelo site do fabricante do software, com prévio agendamento por meio do e-mail suporte@ifsertao-pe.edu.br;

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

- 4.22.1. Os serviços de garantia e de manutenção e suporte deverão ser capazes de assegurar o funcionamento da solução de segurança CONTRATADA, com todas as suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, com suporte e manutenção corretiva sob demanda.
- 4.22.2. O fabricante/fornecedor deverá manter suporte técnico (para resolução de dúvidas e problemas) em português, durante todo o prazo de vigência do contrato.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

- 4.24.1. A CONTRATADA é responsável pelos profissionais que atuarão na instalação dos equipamentos e manutenção, bem como por sua capacitação/especialização, assumindo assim toda responsabilidade pelos trabalhos realizados por sua equipe técnica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.25. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.
- 4.26. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 4.27. O CONTRATADO deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica ou ferramenta de comunicação instantânea.

4.28. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.28.1. A metodologia de trabalho deverá seguir o disposto nos requisitos de negócio e tecnológicos.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.29. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.29.1. A CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação (POSIN) do IFSertãoPE em vigência;

4.29.2. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com leis, normas e diretrizes do Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), em especial ao Decreto 9.637, de 26 de dezembro de 2018 e normas complementares;

4.29.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários observem os regulamentos, normas, instruções de segurança, políticas de informação e comunicações adotados pelo Ministério do Turismo, inclusive normas internas de segurança, além de firmar Termo de Compromisso e Confidencialidade. Além disso, os funcionários responsáveis pela execução do contrato deverão assinar Termo de Ciência;

4.30. A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às instalações do IFSertãoPE. Caberá ao preposto manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso ao IFSertãoPE. A lista deverá conter nome completo, número de identidade, CPF e data de início de atuação na prestação dos serviços (e de término, quando este não estiver mais alocado ao contrato).

Vistoria

4.31. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.32.1. A CONTRATADA deverá garantir a conformidade com a Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.33. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.34. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.35. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.36. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.37. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.38. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.38.1. O IFSertãoPE possui a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software de solução de proteção de estações de trabalho/servidores incluindo implantação da solução, treinamento, manutenção especializada e suporte técnico.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2 São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: 7 dias da assinatura do contrato;
- 6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A CONTRATANTE providenciará a abertura da Ordem de Serviço para demandar a execução dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
- 6.1.4. A Entrega da Solução terá de ser realizada em no máximo 10 (dez) dias corridos após a formalização do pedido.
- 6.1.5. O Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da entrega do relatório mensal pela CONTRATADA, e consistirá na declaração formal de que os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.
- 6.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório e consistirá na declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.
- 6.1.7. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício em nenhuma hipótese com a CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- 6.2.1. O objeto do contrato será executado de maneira remota, em instalações de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- 6.3.1. Para fins de horário de atendimento técnico, considera-se o período de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana).

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. À CONTRATADA caberá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. As informações encontra-se no item 2.4;

Formas de transferência de conhecimento

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se os Requisitos de Capacitação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. Durante os 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento do contrato, a CONTRATADA se comprometerá a participar do processo de transição dos serviços contratados, em conjunto com a empresa sucessora e a CONTRATANTE, disponibilizando todas as informações pertinentes ao serviço de forma a permitir sua continuidade sem prejuízo ao funcionamento dos sistemas do órgão.

6.8 A CONTRATADA deverá apresentar todas as informações que lhe forem solicitadas pelas CONTRATANTE para os procedimentos de transição e finalização do contrato.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9 Os quantitativos para dos itens que compõem a solução são aqueles expressos no item 2.4 deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.10.1. Ordem de Serviço;
- 6.11.2. Ata de Reunião;
- 6.12.3. Ofício;
- 6.13.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.14.5. E-mails e Cartas

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos [ANEXOS I e II](#).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. O preposto da empresa será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.7. CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**), nos termos do **art. 33 da IN SGD nº 94, de Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput 2022**, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**e Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**);

7.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)**

7.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)**

7.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)**

7.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual). **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)**

Fiscalização Administrativa

7.12 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)**

7.12.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)**.

7.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1 Receber, conferir e acompanhar o material/serviços recebidos/prestados; e

7.13.2 Atestar os materiais/serviços recebidos/prestados.

Gestor do Contrato

7.14 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)**

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)**

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)**

7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)**

7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)**

7.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. . **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI**

7.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme o disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	<i>Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.</i>
Meta a cumprir	<i>IAE <=0 / A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.</i>
Instrumento de medição	<i>A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS) e da data da implantação.</i>
Forma de acompanhamento	<i>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.</i>
Periodicidade	<i>Mensal</i>
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$</p> <p>Onde:</p> <p><i>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</i></p> <p><i>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</i></p> <p><i>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</i></p>
	<i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i>

Observações	<i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i>
Início de Vigência	<i>A partir da emissão da OS.</i>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Disponibilidade do serviço.

8.4.2. Execução do contrato

Do recebimento

8.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

8.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. **(Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)**

8.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. **(Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)**

8.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. **(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)**

8.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento **(art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022)**

8.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021** de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.19 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.19.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.19.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.19.3 fraudar na execução do contrato;

8.19.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.19.5 cometer fraude fiscal;

8.19.6 não manter a proposta.

8.20 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.20.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.20.2 multa moratória de 0,33% do valor mensal contratado, por atraso injustificado na implantação e liberação do sistema para uso do contratante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.20.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.20.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.20.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.20.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.22 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.23. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.23.1. A solução será aceita provisória e definitivamente, conforme os prazos e condições estabelecidos no item 4.12. Poderá ser solicitado ainda esclarecimentos à CONTRATADA em casos de dúvidas para fins de verificação de conformidade, além de solicitação de testes que demonstrem o pleno funcionamento da solução. Em caso de não conformidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que refaça quaisquer operações necessárias ao pleno funcionamento da solução, sem prejuízo da aplicação de eventuais glosas e penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.23.2. A qualidade do serviço na fase de execução contratual será avaliada pelos fiscais do contrato, os quais reportarão ao gestor possíveis falhas na prestação do serviço.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.24. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a informações abaixo:

8.24.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.2.4. **Multa**:

- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.25. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.25.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.25.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.26 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

8.27 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.28.1 o prazo de validade;

8.28.2 a data da emissão;

8.28.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.28.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.28.5 o valor a pagar; e

8.28.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.29 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.30 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.32 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.33 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.34 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.35 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.36 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.37 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. IPCA

Forma de pagamento

8.38 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.39 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.40 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.41 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.42 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.43 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.44.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.45 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.46 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

8.47 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração **(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020)**.

8.48 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/2021, artigo 31º, inciso I.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, considerando que o serviço será fornecido de forma única, por preço certo.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.4. Será assegurado o direito de preferência, no caso de empate, para microempresas e empresas de pequeno porte de que tratam o artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendido aos requisitos deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.36. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.39. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.41. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.42. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.43. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.44. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 498.881,50 (Quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos.) por 60 meses, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e documento em anexo.

GRUPO 01

Item	Descrição	Petrolina	Reitoria	Ouricuri	Petrolina Zona Rural	Floresta	Santa Maria da Boa Vista	Serra Talhada	Salgueiro	Total
1	Licença de Antivírus Corporativo	650	300	200	300	270	209	166	255	2350

Quantidade por unidade

ÚNICO LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
	01	ESET PROTECT ON-PREM COM SUPORTE TÉCNICO E CONSOLE DE GERENCIAMENTO EM NUVEM (PARA CADA UNIDADE) POR 60 MESES	Software	2350

Quantidade Consolidada

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- PROGRAMA/AÇÃO: 20RL
- PLANO DE TRABALHO RESUMIDO: 231742
- FONTE DE RECURSOS: 100000000
- NATUREZA DA DESPESA: 339040
- PLANO INTERNO: L20RLP01FUN

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	(.../.../...) a (.../.../...)	R\$

	ou (...) dias após a emissão da OS	
Evento 2	[...]	R\$
Evento N	[...]	R\$

12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO A SER INCLUÍDA NOS INSTRUMENTOS PACTUADOS "DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

A CONTRATADA declara, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer outra vantagem e, durante a vigência do contrato e a qualquer tempo, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer outra vantagem a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente quaisquer das partes contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.429, de 2 de março de 2023, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013; III ao CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA obriga-se a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção por meio da Ouvidoria do IF Sertão PE, através dos canais disponíveis em <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ouvidoria>.

13. MODELO PADRÃO ADOTADO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foi utilizado o modelo de Termo de Referência constantes Templates de acordo com a IN SGD/ME nº 94, de 2022 regido pela Lei nº 14.133, de 2021 conforme o link que segue:

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic>

14. NÍVEL DE ACESSO

Este documento tem nível de acesso público visto que não contém dados pessoais protegidos nem informações restritas ou sigilosas.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLEMMERSON AMARIZ GOMES

Integrante Requisitante

MELQUIZEDEQUI CABRAL DOS SANTOS

Integrante Técnico

SILVANO ANTONIO DE CARVALHO

Agente de contratação

FRANCISCO HAMILTON DE FREITAS JUNIOR

Autoridade Máxima de TI



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 14:55:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - IFSERTAOPE_Termo_de_Compromisso_manutencao_de_sigilo.pdf (233.65 KB)
- Anexo II - Anexo II - IFSERTAOPE_Termo_de_Ciencia.pdf (178.68 KB)

**Anexo I - Anexo I -
IFSERTAOPE_Termo_de_Compromisso_manutencao_d
pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo II - Anexo II - IFSERTAOPE_Termo_de_Ciencia.
pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.